

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei Ordinária n.º 112/2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais e de secretário municipal para o período de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado na forma desta Lei os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais e dos secretários municipais para o período de 2005 a 2008, conforme determinação contida na norma do art. 29, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 1º - Nos termos do *caput* deste artigo, os subsídios dos agentes políticos municipais terão os seguintes valores:

- I – Prefeito, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- II – Vice-Prefeito, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- III – Vereador Presidente da Câmara Municipal, R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- IV – Vereador, R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais); e
- V – Secretário Municipal, R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

§º - Os valores fixados no parágrafo anterior serão reajustados pelo índice de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei revoga todas as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigência em 1º de janeiro do ano de 2005.

Zabelê-PB, 02 em outubro de 2004.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito